



PROCESSOS N.ºS 257/11
473/11
474/11
488/11
734/11

PROTOSCOLOS N.ºS 10.674.203-0
10.674.285-5
10.674.201-4
10.674.214-6
10.674.212-0
10.674.213-8

PARECER CEE/CEB N.º 520/12

APROVADO EM 03/07/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DEB/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para descentralização do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino jurisdicionadas ao NRE de Ivaiporã.

RELATORES: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO, PAULO AFONSO SCHMIDT e ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino, jurisdicionadas ao NRE de Ivaiporã solicitam autorização de Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs, para a oferta do Ensino Fundamental - Fase II e Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROCESSO Nº OF. Nº SUEB/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE E RES. DE REC. DO CURSO	MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA DA APED	MUNICÍPIO DA APED	OFERTA
257/11 Of. 281/11	CEEBJA de Ivaiporã – E.F.M Res. 3955/06	Ivaiporã	Escola Mun. Maria Diva Ribeiro de Proença – E.F	Ivaiporã	Ensino Fund. Fase II e Médio - 2011/2013
473/11 Of. 481/11	Col. Est. Ary Borba Carneiro – E.F.M Res. 4788/11	Cândido de Abreu	Escola Rural Mun. Ubazinho II – E.F	Cândido de Abreu	Ensino Fund. Fase II 2011/2013



PROCESSO N.º 257/11 e outros

PROCESSO N.º OF. N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE E RES. DE REC. DO CURSO	MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZA DA APED	MUNICÍPIO DA APED	OFERTA
474/11 Of.483/11	CEEBJA de Ivaiporã – E.F.M Res. 3955/06	Ivaiporã	Escola Est. de Santa Bárbara – E.F	Ivaiporã	Ensino Fund. Fase II e Médio - 2011/2013
488/11 Of. 487/11	CEEBJA de Ivaiporã – E.F.M Res. 3955/06	Ivaiporã	Col. Est. de Campineiro do Sul – E.F.M	Rosário do Ivaí	Ensino Fund. Fase II e Médio - 2011/2013
734/11 Of. 812/11	Col. Est. Ary Borba Carneiro – E.F.M Res. 4788/11	Cândido de Abreu	Escola Est. Indígena Sérgio Krigrivaja Lucas – E.I.E.F.M	Cândido de Abreu	Ensino Fund. Fase II e Médio - 2011/2013

1.1 Justificativa

As instituições de ensino apresentaram as seguintes justificativas para a implantação das APEDs:

- tem por objetivo atender jovens e adultos que estão fora do processo educativo e não tem condições de deslocar-se até o Colégio mais próximo que oferta a modalidade EJA, seja pela distância ou por falta de transporte;
- a faixa etária dos alunos é a partir dos 16 anos e formada por trabalhadores que exercem as mais variadas funções.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental -Fase II e Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária do Ensino Fundamental-Fase II: 1200/1210 h ou 1600/1610 h

Carga horária do Ensino Médio: 1200/1306 h

Forma de atendimento: organização coletiva

Regime de funcionamento: presencial, de 2ª a 6ª feira, 16 h semanais, diurno ou noturno

Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) em sala de aula

Proposta pedagógica: aprovada para as instituições de ensino da rede pública estadual, do Sistema Estadual de Ensino

1.3 Organização curricular

Os componentes curriculares estão dispostos nas matrizes curriculares, demonstrados a seguir:



PROCESSO N.º 257/11 e outros

Ensino Fundamental Fase - II

Matriz Curricular com carga horária do curso estabelecida de acordo com a Deliberação n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II	
ESTABELECIMENTO:	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO:	NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 257/11 e outros

Ensino Fundamental Fase - II

Matriz Curricular estabelece a carga horária do curso, de acordo com a Deliberação n.º 05/10-CEE/PR:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II	
ESTABELECIMENTO:	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO:	NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 257/11 e outros

Matriz Curricular - Ensino Médio

Matriz Curricular com carga horária do curso estabelecida de acordo com a Deliberação n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:		NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: H/A ou HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	106	128
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
FÍSICA	106	128
QUÍMICA	106	128
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a.</i>



PROCESSO N.º 257/11 e outros

Matriz Curricular - Ensino Médio

Matriz Curricular estabelece a carga horária do curso, de acordo com a Deliberação n.º 05/10-CEE/PR:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:..... NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

1.4 Corpo Docente

A indicação de docentes do curso foi apresentada nos processos anteriormente referenciados e comprovada a formação específica de acordo com a organização das disciplinas nas matrizes curriculares.

- Processo n.º 257/11 – Escola Municipal Maria Diva Ribeiro de Proença, a docente da disciplina de História é habilitada em Letras – Português/Inglês, e a docente de Sociologia é habilitada em Geografia.

- Processo n.º 474/11 – Escola Estadual de Santa Bárbara, a docente de História é habilitada em Letras – Português/Inglês, e o docente de Sociologia é habilitado em Geografia.



PROCESSO N.º 257/11 e outros

– Processo n.º 488/11 – Colégio Estadual de Campineiro do Sul, a docente da disciplina de História é habilitada em Letras – Português/Inglês, e a docente de Sociologia é habilitada em Geografia.

– Processo n.º 734/11 – Colégio Estadual Indígena Sérgio Krigrivaja Lucas – o docente da disciplina Sociologia é habilitado em História e a docente de Biologia é habilitada em Ciências/Matemática

1.5 Cronograma da APED

As matrículas nas APEDs obedecerão um cronograma com a organização das disciplinas e respectivas cargas horárias, elaborado pelas instituições de ensino e aprovado pelo NRE de Ivaiporã, através do Sistema Estadual de Jovens e Adultos - SEJA.

1.6 Recursos Físicos, Materiais e Pedagógicos

1) processo n.º 257/11 – Escola Municipal Maria Diva Ribeiro de Proença foi convertido em diligência 13/02/12 para que fosse anexado alguns documentos pertinentes à implantação da APED, retornando a este CEE pelo ofício n.º 549/12 – SUED/SEED, em 03/04/12, com atendimento do solicitado.

a) o chefe do NRE de Ivaiporã, às folhas 97 informa que, por ser uma escola rural a mesma não possui infraestrutura completa, como laboratório de Química e acervo bibliográfico adequado para atendimento aos alunos da EJA, dessa forma o CEEBJA responsável pela APED dispõe do *kit* itinerante para atendimento dos alunos;

b) no relatório do Corpo de Bombeiros consta ressalvas, mas não foi apresentada justificativa a fim de saná-las;

2) Processo n.º 473/11 – Escola Rural Municipal Ubazinho II, o chefe do NRE de Ivaiporã, às folhas 21 informa que, por ser uma escola rural a mesma não possui infraestrutura completa, como laboratório de Química e acervo bibliográfico adequado para atendimento aos alunos da EJA, dessa forma o Colégio Estadual Ary Borba Carneiro responsável pela APED dispõe do *kit* itinerante para atendimento dos alunos.

3) Processo n.º 474/11 – Escola Estadual de Santa Bárbara – o chefe do NRE de Ivaiporã informa que, por ser uma escola rural a mesma não possui infraestrutura completa, como laboratório de Química e acervo bibliográfico adequado para atendimento aos alunos da EJA, dessa forma o CEEBJA responsável pela APED dispõe do *Kit* itinerante para atendimento dos alunos, o laudo do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas, mas a escola não apresentou justificativa a respeito das providências tomadas, não foi apresentado laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO N.º 257/11 e outros

4) Processo n.º488/11 – Colégio Estadual de Campineiro, do Sul, os laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária não contém ressalvas

5) Processo n.º 734/11 – Colégio Estadual Indígena Sérgio Krigrivaja Lucas – o Colégio não conta com laboratório de Química, Física e Biologia conforme consta às folhas 21. Quando se fizer necessário as aulas práticas acontecerão no Colégio Sede e será disponibilizado transporte para a locomoção do alunos ;

a) a direção do colégio solicita junto a mantenedora conforme protocolado às folhas 36 obras de infraestrutura física, como construção de salas e laboratório;

b) os laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, não contém ressalvas.

1.7 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, integradas por técnicos pedagógicos, que emitiram laudos técnicos favoráveis à autorização das APEDs para o Ensino Fundamental - Fase II e Médio, presencial, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

2. No Mérito

Os protocolados tratam de autorização para descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com a denominação Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs.

As APEDs caracterizam-se como um atendimento dirigido a uma demanda de educandos com perfis e necessidades educativas diferenciadas, decorrentes das condições diversas em seus percursos de vida escolar, portanto, as descentralizações possuem um prazo limitado, sendo a oferta para os anos de 2010 até o término do ano de 2012 com prorrogação para os anos de 2011 a 2013, como estabelecido nos Pareceres n.ºs 870/10, 128/11 e 361/11, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

As APEDs situadas em locais diversos da sede, seguem na íntegra, a proposta pedagógica da Instituição de ensino autorizada e reconhecida.



PROCESSO N.º 257/11 e outros

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e os Pareceres da CEF/SEED somos favoráveis à autorização da descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, carga horária de 1200/1210 (mil e duzentas/mil duzentas e dez) horas e/ou 1600/1610 (mil e seiscentas/mil seiscentas e dez) horas para o Ensino Fundamental - Fase II e de 1200/1306 (mil e duzentas/mil trezentas e seis) horas para o Ensino Médio, nas instituições de ensino relacionadas a seguir:

PROCESSO N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO - APED	MUNICÍPIO DA APED	PARECER N.º CEF/SEED	OFERTA AUTORIZADA
257/11	Escola Mun. Maria Diva Ribeiro de Proença – E.F	Ivaiporã	92/11	Ensino Fund. Fase II e Médio - 2011/2013
473/11	Escola Rural Mun. Ubazinho II – E.F	Ivaiporã	606/11	Ensino Fund. Fase II - 2011/2013
474/11	Escola Est. de Santa Bárbara – E.F	Ivaiporã	604/11	Ensino Fund. Fase II e Médio - 2011/2013
488/11	Col. Est. de Campineiro do Sul – E.F.M	Rosário do Ivaí	603/11	Ensino Fund. Fase II e Médio - 2011/2013
734/11	Col. Est. Indígena Sérgio Krigrivaja Lucas – E.I.E.F.M	Cândido de Abreu	1168/11	Ensino Fund. Fase II e Médio - 2011/2013

À instituição de ensino sede caberá a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

A SEED/DEB, por meio do respectivo NRE, deverá acompanhar a regularidade do cronograma de oferta e o bom funcionamento do curso.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes aos incisos V e IX do art. 30 da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório dos referidos cursos;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 257/11 e outros

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 03 de julho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE